



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.639/85 -

"Dispõe sobre autorização para abertura e construção de via pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

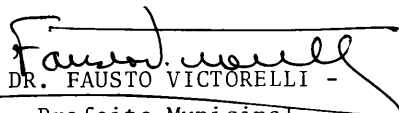
Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a executar as obras de abertura e construção de via pública interligando as ruas Manoel Leme Franco e General Luiz-Barbedo, numa extensão de 97,00 metros, por 12,63 metros de largura, tudo conforme croqui que, em anexo, fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- Fica, ainda, o Executivo autorizado a receber mediante doação a área de propriedade do Sr. ORLANDO BENEDICTO SOARES DE ARAÚJO e SUA MULHER, necessária à abertura e construção de via pública de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º)- As despesas com a lavratura da competente escritura de doação, correrão por conta única e exclusiva da Prefeitura, devendo a presente lei ser transcrita, na íntegra, na referida escritura de doação.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de maio de 1.985.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-